

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 571200177.000036/2026-24

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoramento contábil, orçamentário, financeiro, patrimonial e de RH - Departamento Pessoal.

1.2. A necessidade engloba o processamento da folha de pagamento, controle de ponto e benefícios para 49 funcionários celetistas, exigindo estrita observância às normas de contabilidade pública, além de atividades correlatas.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O problema central que motiva esta contratação é a atual sobrecarga do setor contábil do Conselho. O assessor contábil interno não está conseguindo absorver o alto volume de demandas e a complexidade das rotinas exigidas.

2.2. Como consequência direta dessa ineficiência operacional, as informações no Portal da Transparência encontram-se desatualizadas, gerando o risco iminente de denúncias e sanções por parte do Tribunal de Contas da União (TCU).

2.3. A contratação de uma empresa terceirizada revela-se a única alternativa viável, tempestiva e segura para estancar o risco de apontamentos pelo TCU e suprir a deficiência estrutural imediata do setor contábil interno.

3. DA NATUREZA DO SERVIÇO

3.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como a prestação contínua de serviços contábeis e de departamento pessoal.



4. DAS CARACTERÍSTICAS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A solução consiste em garantir a consolidação mensal e anual de balanços, incluindo DVP, DFC e DRE, além da gestão da folha de pagamento.

4.2. A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- Domínio dos sistemas Implanta, Rubi (Sênior Sistemas) e SEI.
- A empresa e o respectivo responsável técnico devem possuir registro ativo no CRC.
- É exigido o conhecimento do MCASP, da Lei nº 4.320/64, da LRF e da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A prestação do serviço poderá ocorrer mediante dois cenários distintos, a serem definidos após consulta ao mercado:

- Com preposto atuando 6 horas diárias na sede do CRP-12.
 - Sem preposto, com os serviços prestados de forma remota e direta pela contratada.
- 4.4. O contrato exigirá cláusulas rigorosas de sigilo, em estrita conformidade com a LGPD e a Lei de Acesso à Informação, como medida mitigadora contra o risco de vazamento de dados sensíveis de servidores.

5. DA VIGÊNCIA, PRAZO E EXECUÇÃO

5.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses.

5.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, observados o interesse da Administração e os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

6.1. **Obrigações da Contratada:** Executar os serviços contábeis e de departamento pessoal com rigor técnico; atualizar e manter regular o Portal da Transparência ; garantir o processamento da folha dos 49 celetistas; assegurar o cumprimento das cláusulas de sigilo (LGPD); manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual.

6.2. **Obrigações da Contratante (CRP-12):** Disponibilizar acesso aos sistemas, documentos e informações necessárias para a execução contábil; atestar as notas fiscais após a conferência dos serviços prestados ; e efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo estipulado contratualmente.

6.3. **Consequências do Descumprimento:** Falhas na prestação do serviço, atrasos nas obrigações de transparência ou inobservância das regras de sigilo sujeitarão a contratada às sanções administrativas cabíveis (advertência, multa, impedimento de licitar), que serão rigorosamente detalhadas na Minuta do Contrato.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS



7.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas e no ateste tempestivo das notas fiscais.

8.2. Ficam designados os seguintes servidores para a referida função:

- 1. Gestor do Contrato:** Gilson Kolenez.
- 2. Fiscal do Contrato:** David Alves Lopes

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Termo de Referência subsidiará a contratação e integrará o respectivo Contrato para todos os fins de direito.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

